

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 125

São Paulo

sexta-feira, 7 de julho de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 30.111, DE 6 DE JULHO DE 1989

Eleva o limite de autorização do Secretário de Agricultura e Abastecimento para firmar convênios na hipótese prevista no Decreto n.º 7.249, de 10 de dezembro de 1975

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O limite previsto no artigo 1.º do Decreto n.º 7.249, de 10 de dezembro de 1975, alterado pelos Decre-

tos n.ºs 11.116, de 24 de janeiro de 1978, 22.101, de 17 de abril de 1984 e 22.588, de 21 de agosto de 1984, fica fixado em 100.000 BTN's.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Iazzarini Filho,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1989.

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Adelino Borges Vieira — informação GTME — 69/89;
1.1 — EEPG Adelino Borges Vieira — DE Mogi das Cruzes;
2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Claudio Abrahão — informação GTME — 67/89;
2.1 — EEPG Prof. Claudio Abrahão — DE Mogi das Cruzes;
III — CEI — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:

a) Instituto Comboniano de São Judas Tadeu — São José do Rio Preto — GG — 1.119/89 — informação GTME — 66/89;
1 — EEPG Prof. José Felício Mizziara — 1.ª DE — São José do Rio Preto;
2 — EEPG Dr. José Maria Rollemberg Sampaio — 2.ª DE — São José do Rio Preto;
b) Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores — São José do Rio Preto — GG — 1.121/89 — informação GTME — 65/89;
1 — EEPG Prof. Ezequiel Ramos — 1.ª DE — São José do Rio Preto;

IV — CEI — Divisão Regional de Ensino de Aracatuba:
a) Associações de Pais e Mestres do Município de Aracatuba — GG — 2.034/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof.ª Ildia Perri Barbosa — informação GTME — 64/89;
1.1 — EEPG Prof.ª Ildia Perri Barbosa — DE Aracatuba — DRE/A — 81/89;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Gastão Vidigal — GG — 1.120/89;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG de Gastão Vidigal — informação GTME — 68/89;

1.1 — EEPG de Gastão Vidigal — DE General Salgado — GS 70/20/04/89.

Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1.º não for retirada dentro de 45 dias.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-76, de 6-7-89

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

1 — Prefeitura de Ensino Prof. Theodomiro Monteiro da Amaral — Votuporanga;

2 — Prefeitura Municipal de Américo de Campos — GG — 1122/89 — informação GTME-61/89;

1 — EEPG Francisco de Vilar Horta — DE 830/1989;

b) Prefeitura Municipal de Cardoso — GG — 1837/87 — informações GTME 59/89 — 60/1989;

1 — EEPG Prof.ª Dirce Libano dos Santos — DE 837/89;

2 — EEPG Maria Olímpia Gouveia — DE 606/1989;

c) Prefeitura Municipal de Votuporanga — GG — 1713/87 — informações GTME 57/89 — 63/89;

1 — EEPG Prof.ª Maria Izabel Martins de Oliveira — DE — 708/89;

2 — EEPG Prof.ª Clara Brandão Bertoni — DE 703/89;

3 — EEPG Dr. José Manoel Filho — DE 704/1989;

Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1.º não for retirada dentro de 45 dias.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Comunicado

A Assessoria Técnico-Legislativa, para conhecimento dos interessados, comunica que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Re-

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Rollemberg

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-74, de 6-7-89

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto n.º 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Delegacia de Ensino de Suzano, da Divisão Regional de Ensino-5 Leste — Mogi das Cruzes, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

1 — Associações de Pais e Mestres do Município de Ferraz de Vasconcelos — GG 953/89;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG do Jardim Castelo — informação GTME 54/89;

1 — EEPG do Jardim Castelo — EEPG Prof. Mário Alves de Carvalho;

II — Associações de Pais e Mestres do Município de Suzano — GG — 954/89;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Roberto Bianchi — informação GTME 52/89;

1 — EEPG Roberto Bianchi;

1.1 — 1 armário de madeira com 4 portas;

1.2 — 3 cadeiras de madeira — simples;

1.3 — 1 conjunto de 25 carteiras de madeira individuais, com pés de ferro;

1.4 — 2 conjuntos de 40/41 carteiras de formica com pés de ferro;

1.5 — 1 mesa de madeira sem gaveta;

1.6 — 2 mesas de madeira com 1 gaveta;

1.7 — 1 mesa de madeira com 3 gavetas;

1.8 — 3 mesas de madeira com pés de ferro e 6 gavetas;

1.9 — 4 poltronas de madeira;

1.10 — 2 sofás de madeira;

1.11 — 1 duplicador a álcool;

1.12 — 1 relógio de parede DIMEP;

1.13 — 1 extintor de incêndio, 10 litros. Retol;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. David Jorge Curi — informação GTME 51/89;

1 — EEPG Prof. David Jorge Curi;

1.1 — 1 conjunto de carteiras e cadeiras de madeira duplas;
1.2 — 2 conjuntos de carteiras e cadeiras de madeira;
1.3 — 1 conjunto de carteiras e cadeiras em formica;
1.4 — 1 conjunto de carteiras e cadeiras de madeira individuais;
1.5 — 3 cadeiras fixas;
1.6 — 1 cadeira giratória;
1.7 — 1 cadeira de madeira, simples;
1.8 — 1 cadeira de madeira;
1.9 — 1 mesa de madeira para professor;
1.10 — 1 armário de madeira com 2 portas;
1.11 — 1 armário de madeira com 2 divisões;
1.12 — 1 fogão a gás com 4 bocas.

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG Chojito Segawa — informação GTME 53/89;

1 — EEPG Chojito Segawa;

1.1 — 1 banco de madeira para rezeiro, com pés de ferro;

1.2 — 1 mesa de madeira e formica para refeitório;

1.3 — 1 mesa de madeira com 6 gavetas;

1.4 — 1 eletrola;

1.5 — 1 gravador Cassette;

Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-75, de 6-7-89

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

1 — COGSP — Divisão Regional de Ensino da Capital;

a) Associações de Pais e Mestres da Capital — GG — 1216/87;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Conselheiro Ruy Barbosa — informação GTME 55/1989;

1.1 — EEPG Conselheiro Ruy Barbosa — 4.ª DE — Drecap — 1;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Francisco de Assis Pires Corrêa — informação GTME — 56/89;

2.1 — EEPG Prof. Francisco de Assis Pires Corrêa — 21.ª DE — Drecap — 2;

II — COGSP — Divisão Regional de Ensino-5 Leste — Mogi das Cruzes;

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Mogi das Cruzes — GG — 707/89;

Seção I

Esta edição de 22 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	1	Meio Ambiente	20
Economia e Planejamento	2	Defesa do Consumidor	20
Justiça	2		
Promissão Social	3		
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo	21
Fazenda	5	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	5	Esadual de Campinas	24
Educação	5	Universidade Estadual Paulista	25
Saúde	11		
Energia e Saneamento	18	Ministério Público	26
Transportes	18	Tribunal de Contas	27
Administração	19	Edra	31
Cultura	19	Concursos	32
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	33
Desenvolvimento Econômico	20	Diário dos Municípios	38
Espores e Turismo	20	Boletim Federal	72
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	20	Ministérios e Órgãos Federais	72

COMUNICADO AO MAGISTÉRIO

A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em face do incorreto preenchimento dos boletins de frequência, que acarretou acúmulo de alterações no processamento de dados, informa que o pagamento do magistério referente ao mês de junho de 1989 será efetuado de acordo com o seguinte cronograma:

DIA 10 DE JULHO — Folha normal com o aumento de 10% (dez por cento) para todas as escolas que enviaram boletins de frequência corretamente preenchidos.

DIA 14 DE JULHO — Folha suplementar, para essas mesmas escolas, com a diferença resultante do aumento decorrente da proposta do Governo do Estado e do projeto de lei enviado à Assembleia Legislativa;

— Folha suplementar das escolas que tiveram seus boletins retificados em tempo.

DIA 20 DE JULHO — Pagamento das reposições referentes aos descontos efetuados em razão das faltas anotadas no mês de maio, observado o calendário de reposição de aulas estabelecido pela Secretaria da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO
DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA